MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

MINUTA - PARA ANÁLISE JURÍDICA - NÃO PUBLICAR/ASSINAR ANTES DO PARECER

ANEXO VIII - MINUTA DE INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA

Inexigibilidade decorrente de credenciamento - NUP 65336.003104/2026-77

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, CNPJ nº 10.199.860/0001-50, com sede em Avenida Salvador, s/nº, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP 74.675-710, doravante CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, e [NOME DO LEILOEIRO], CPF nº [●], leiloeiro público oficial matriculado perante [JUNTA COMERCIAL/UF], doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Credenciamento nº ___/2026 e da Inexigibilidade nº ___/____, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de leiloeiro oficial para preparação, organização, apoio operacional e condução do leilão referente ao Processo de Alienação nº [●], nos limites definidos no Termo de Referência e no instrumento específico da demanda.

2. VINCULAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital de credenciamento, o Termo de Referência nº 166/2026 no que aplicável, a regra de sorteio e rodízio, a convocação e o aceite, e os documentos do processo específico.

3. PRAZO

3.1. A vigência será de [●] meses/dias, limitada ao período necessário à preparação, realização e encerramento das atribuições do leiloeiro no certame específico, admitidas alterações na forma legal.

4. REMUNERAÇÃO E AUSÊNCIA DE DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O CONTRATADO fará jus à comissão de 5% sobre o valor de cada bem efetivamente arrematado, paga diretamente pelo arrematante.

4.2. É vedado à CONTRATANTE pagar comissão, taxa de êxito ou remuneração equivalente ao leiloeiro.

4.3. O instrumento não gera despesa orçamentária de remuneração do leiloeiro pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- executar pessoalmente os atos privativos da profissão e responder pelos auxiliares utilizados;
- cumprir o edital do leilão específico, as determinações legais e os prazos da Administração;
- realizar as atividades expressamente atribuídas no processo específico;
- manter registros, trilhas de auditoria, documentos e relatórios da execução;
- atender interessados e arrematantes nos limites de suas atribuições;
- comunicar imediatamente impedimentos, conflitos de interesses ou fatos que afetem a execução;
- manter habilitação e matrícula profissional válidas durante a execução;
- não receber valores pertencentes à Administração salvo previsão legal e procedimento expressamente autorizado no processo específico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer documentos e informações necessários;
- definir e aprovar bens, avaliações, lotes e condições de alienação;
- garantir acesso para vistoria e visitação, conforme o edital do leilão;
- designar gestor/fiscal e acompanhar a execução;
- decidir atos de autoridade, impugnações, recursos e questões não delegáveis ao leiloeiro.

7. SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O leilão utilizará o Sistema de Leilão Eletrônico federal como padrão, salvo autorização expressa e motivada de sistema diverso pela autoridade competente no processo específico.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE

8.1. A CONTRATANTE designará gestor/fiscal ou equipe responsável. A execução será considerada satisfatória quando cumpridas as atividades previstas, entregues os registros e documentos exigidos e inexistirem pendências imputáveis ao CONTRATADO.

9. SANÇÕES E EXTINÇÃO

9.1. As infrações sujeitam o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.2. A extinção observará as hipóteses e procedimentos legais, sem prejuízo do descredenciamento quando cabível.

10. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

10.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados, integridade, transparência e acesso à informação, tratando apenas os dados necessários à execução e controle da contratação.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal competente em Goiás para dirimir questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 20__.

BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA - Cel
CONTRATANTE

[NOME DO LEILOEIRO]
CONTRATADO